

## RELATÓRIO DA REUNIÃO – CCP/CCI

Data: **01 de dezembro de 2017 (sexta feira)**

Horário: **08:15 até 12:00 - 13:30 até acabar de discutir todos os assuntos da pauta.**

Cidade: **Florianópolis**

Estiveram presentes os representantes das seguintes Associações de Municípios: AMMVI, AMMOC, AMURC, AMOSC, AMVALI, AMFRI, AMUREL, AMURES, AMAVI, AMNOROESTE, AMARP, GRANFPOLIS, EGEM e FECAM.

1- Instrução Normativa 20/2015 TCE-SC (João Linhares – AMNOROESTE);

Para resolver o problema de forma temporária o Presidente do TCE-SC emitiu Portaria 608/2017 de 27/11/2017, que estabelece o seguinte:

Art. 1º. Excepcionalmente para as prestações de contas relativas ao exercício financeiro de 2017, a serem apresentadas em 2018, fica prorrogada a remessa das informações constantes dos anexos da Instrução Normativa N. TC-20/2015, enunciadas no art. 1º, incisos I a VII, da Portaria N.TC-0106/2017, de 20/02/2017.

Dessa forma, os Municípios estão dispensados de encaminhar para a referida Corte de Contas os anexos da IN 20/2015, referente ao exercício de 2017.

2- O TCE fará algum treinamento presencial, ou, apenas, disponibilizará tutorial no próprio sistema através de Manual. (Auristela – AMVALI);

O TCE disponibilizará Tutorial sobre o funcionamento do sistema, qualquer dúvida também pode ser resolvida diretamente por telefone.

3- Considerando que o sistema em *desktop* - utilizado atualmente - estará disponível somente até julho de 2018 e o cadastramento dos Atos ocorra, obrigatoriamente, na competência da ocorrência, pergunto:

- a) O cadastramento de uma licitação que venha a ocorrer em dezembro de 2017 e que em julho de 2018, ainda não tenha sido finalizada - haja vista devam ser considerados a possibilidade de Aditivo de Prazo e o espaço de tempo dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo- qual será o procedimento?
- b) No caso de obras de anos anteriores a 2012, de que forma - de posse da documentação - poderão ser feitos os lançamento e a finalização, sem ter que voltar àquela competência, considerando a morosidade do sistema e a necessidade de estar na data atual para emitir o recibo da atual competência?

Quanto à questão de Obras, o importante é que as obras estejam cadastradas a partir de janeiro de 2017, referente as obras antigas, se o município tiver interesse de cadastrar pode, mas pode fazer com calma. O que o TCE vai cobrar é a partir de 2017.

- 4- Transferência transporte escolar conta Fundeb. (Paulo Berté – AMMOC);  
Segue anexo Comunicado nº 65/2017 da FECAM sobre o assunto.

- 5- Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (Constar no Demonstrativo de Pessoal).

As emendas de bancada entram no cálculo da Receita Corrente Líquida - RCL e podem ser utilizadas para o pagamento de pessoal;

Já as emendas individuais não devem ser lançadas na Receita Corrente Líquida - RCL e também não podem ser utilizadas para o pagamento de pessoal;

A partir de 2018 deve ser utilizada a conta específica da receita.

1.7.1.8.03.1.1 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Principal

Emendas individuais também não fazem parte da base de cálculo do PASEP;

Fonte Recursos mesmo do PAB.

Anexo, apresentação do Moisés sobre o referido assunto.

- 6- Contratações temporárias. Obrigatoriedade de determinar o prazo de contratação.

Conforme estabelece o inciso IX, art. 37 da CF/88, a lei municipal deve estabelecer os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Nota-se que a excepcionalidade é temporária, sendo assim, não pode haver contratação por prazo indefinido.

As contratações devem coincidir com o exercício financeiro, logo os contratos devem ter prazo máximo findo em 31/12.

Casos excepcionais devem ser tratados com a devida atenção, como por exemplo, a compatibilidade dos contratos de professores ACT'S com o calendário escolar.

- 7- IPCs - Cessão de bens e cessão de direitos creditórios.

O TCE-SC ainda não tem posicionamento. O mesmo está em discussão nos grupos da STN.

8- Matriz de saldos contábeis - Portaria STN 896 de 31/10/2017

O TCE-SC vai fazer todo esforço possível para utilizar o Plano de Contas estendido e não usar a matriz de saldos contábeis.

Para 2018 fica como está.

Para 2019, então plano de contas estendido.

9- Ementários da receita

Já está publicado o novo ementário da Receita para 2018 no portal do TCE-SC. Os municípios devem seguir aquele publicado pelo TCE-SC.



**RODRIGO GIÁCOMO GUÉSSER**  
Diretor da FECAM  
Coordenador dos Colegiados CP e CI



**ALEXANDRE ALVES**  
Assessor Contábil da FECAM